



DECRETO N° 022/2021

Dispõe sobre medidas no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo do Município da Escada/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que o Município de Escada/PE manteve a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), através do Decreto municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433 de 15/03/2021 que estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 28 de março de 2021, em todo o Estado;

CONSIDERANDO que fica vedado em todo o Estado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 18 a 28 de março de 2021, o atendimento presencial nas sedes do Poder Executivo do Município da Escada, havendo a continuidade de todas as atividades de maneira interna.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



Parágrafo único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* os atendimentos presenciais referentes aos serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal, principalmente com relação à saúde e assistência social.

Art. 2º Todas as atividades da administração pública municipal serão exercidas internamente nos prédios de suas respectivas sedes.

Parágrafo único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* os serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal.

Art. 3º Fica autorizado aos Secretários Municipais a análise de requerimento e consequentes e eventuais concessão de trabalho remoto (home-office) aos servidores de suas respectivas pastas que, comprovadamente, se identificam como pessoas de alto risco, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º A autorização do *caput* deste artigo somente será possível com referência ao período compreendido entre 18 de março de 2021 a 28 de março de 2021.

§2º A eventual concessão deverá ser arquivada juntamente com requerimento e documentos comprobatórios da saúde do servidor.

§3º O servidor que tenha a concessão do trabalho remoto deverá executar seus serviços em idêntico horário ao do expediente regular, devendo, ao final do período de trabalho remoto, haver declaração do(a) Secretário(a) da pasta informando o efetivo cumprimento das atividades.

Art. 4º Permanece obrigatório em todos os prédios do Poder Executivo Municipal o uso de máscaras, higiene e distanciamento mínimo entre as pessoas, tudo em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada/PE, 16 de março de 2021.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho da Hino do Município